



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº. 089/2020**

**O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **82577432/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento e a planta dos **Lotes 9, 9A e 10 da Quadra B21**, para fins de Regularização, situada entre a Rua 12, **Jardim Goiás**, nesta Capital, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passam a constituir os lotes **9, 9A e 10** com as seguintes características e confrontações:

**REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO**

**1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 9/10 DA QUADRA B21**

<b>LOTE</b>	<b>9/10</b>	<b>1.050,00m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA</b>		
Frente para a Rua 12		30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 24		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		35,00m

**2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**QUADRA B21**

<b>LOTE 9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>336,96m<sup>2</sup></b>
---------------	-------------	----------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para a Rua 12	10,83m
Fundo confrontando com o Lote 24	13,03m
Lado direito confrontando com o Lote 8	27,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A	28,79m

**LOTE 9A 242,41m<sup>2</sup>**

**ÁREA**

Frente para a Rua 12	7,66m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 24	8,38m
Lado direito confrontando com o Lote 9	28,79m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	17,44m+1,03m+12,07m

**LOTE 10 282,10m<sup>2</sup>**

**ÁREA**

Frente para a Rua 12	10,92m
Fundo confrontando com o Lote 23	8,61m
Lado direito confrontando com o Lote 9	17,44m+1,03m+12,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	30,28m

**ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 10,92m<sup>2</sup>**

**ÁREA**

Frente para a Rua 12	0,70m
Lado direito confrontando com o Lote 10	30,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	30,00m

**ÁREA A SER ANEXADA AO SISTEMA VIÁRIO RUA 12 177,61m<sup>2</sup>**

**ÁREA**

Frente para a Rua 12	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 9 9A E 10	30,14m
Lado direito confrontando com a Rua 12	7,19m
Lado direito confrontando com a Rua 12	4,66m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**  
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação